



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL**

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999

Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011

*Criança e adolescente prioridade absoluta*

**EDITAL Nº 02/2019 – CMDCA – RESULTADO DAS OSCs HABILITADAS.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, regulado pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2019, publicado no dia 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para conhecimento dos interessados o Resultado da OSCs Habilitadas. Sobral – CE, 06 de setembro de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral.

<b>Nº Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Inscrição</b>
001	Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOIA	14.700.159/0001-23	20 Pontos	Habilitada

Sobral – CE, 06 de Setembro de 2019.

**Maria da Glória dos Santos Ribeiro**  
**Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral**